



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 3
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Ex.mo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **VÍTOR MANUEL DE JESUS FRAZÃO, NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO, LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE, MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA, MARIA AGRIPINA FERREIRA CARRIÇO LOPES VIEIRA** e **JOSÉ MANUEL PEREIRA ALHO**, comigo Vítor Manuel de Sousa Dias, Diretor do Departamento de Administração e Planeamento. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 87.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Presidente deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra o **Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão**, que expos os seguintes assuntos:-----

1. “Extinção de Freguesias, no Concelho de Ourém -----

---- Dando continuidade às minhas posições sobre esta matéria, apresento a seguinte declaração política: -----

1.1. Contrariamente às imposições governamentais e às exigências da TROIKA, jamais me arrependerei de ter lutado contra a extinção de Freguesias - no Concelho de Ourém - porque sempre as considerei como polos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de desenvolvimento, autênticos balções de proximidade dos eleitos aos eleitores e, acima de tudo, a base da democracia portuguesa;-----

1.2. Lamento que o Governo de Portugal e o Ex.mo Senhor Presidente da República não tenham respeitado o povo.-----

Pior do que isso, não tiveram em linha de conta os desejos das populações que, resignadamente, se propuseram unir-se - através de processos - a umas freguesias e, ao invés, aquelas soberanas autoridades - fazendo ouvidos moucos – anexaram-nas, gelidamente, a outras.-----

1.3. Continuo solidário pessoal e politicamente com os atuais 18 Presidentes de Junta e Assembleias de Freguesia do Concelho de Ourém e respetivas populações;-----

1.4. Solidarizo-me, eternamente, com os Presidentes das Juntas, das Assembleias e populações das Freguesias de : Formigais, Ribeira do Fárrio, Casal dos Bernardos, Cercal e Gondemaria que agora se encontram agregadas – a outras freguesias - por “falsas razões financeiras” e “contra a sua vontade popular”.”-----

2. “Reparação das bermas da estrada dos poços, em Alveijar (área administrativa de Fátima)-----

---- Em resposta a pedidos que algumas pessoas desta localidade me fizeram e depois de me deslocar ao local, peço que os serviços camarários providenciem pelo tapamento dum buraco – perigoso - que ali se encontra e que causou acidentes e outros poderá vis a causar com consequências graves.”-----

3. “Geminção com os Bombeiros de Melchinger, em Burlandingen – Alemanha

---- Em 2009, por meu intermédio, foi gizada com o Sr Urban Mayer uma geminção com a corporação de bombeiros de Melchinger – Burlandingen.-----

---- Recentemente, com o objetivo de dar seguimento a esta iniciativa, fui contactado pelo Sr Urban Mayer para intervir junto da Câmara Municipal para obter o ponto da situação a propósito de um convite e oferta de uma viatura que, em 01 de Novembro de 2012, haviam feito mas que até há pouco tempo não tinham recebido qualquer resposta.-----

---- Reportando-me a este assunto, enviei, esta semana, um mail ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara não tendo até hoje recebido resposta.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Uma vez que a correspondência do Sr. Urban Mayer remonta a 01 de Novembro de 2012, já lá vão quase 3 meses, sou a solicitar, nesta reunião de Câmara esclarecimentos e o ponto da situação.” -----

---- O **Vereador Nazareno do Carmo** tomou a palavra e apresentou o documento relativo às obras de requalificação da Avenida D. José Alves Correia da Silva, em Fátima, que se passa a transcrever: “Eu só costumo falar, como já devem ter observado, quando são temas realmente importantes e que me atingem, ou profanam aquilo que eu defendo, em que acredito e a que me dedico com paixão. -----

---- Esta semana, um órgão de comunicação social, que normalmente apoia o PSD de forma imparcial e está no seu direito, divulgou e comentou um comunicado desse partido, do qual eu não gostei. Não gostei, porque é descabido, vazio e com o propósito de falar sempre no mesmo, uma obra com a qual sonharam, cujos preparativos iniciaram meritoriamente, mas que não foram nem nunca seriam, capazes de concretizar. Refiro-me á requalificação da Av. D. José Alves Correia da Silva.-----

---- Referem que o PSD de Ourém, quer saber quando termina a obra. Ora, se quer saber, tem que perguntar no local próprio e esse é aqui, a Câmara Municipal, nas suas reuniões do executivo, onde se juntam, para se debruçar sobre os assuntos importantes, os eleitos dos partidos mais votados pelo povo. Nunca da minha parte, foram deixados aqui sem resposta e considero mesmo uma falta de respeito essa ultrapassagem, mas cada qual gere a sua casa como entende. Falam de palpites para o fim da obra, como se estivessem satisfeitos pela mesma não estar ainda concluída, referindo-se aos “Champs Elysées”, em tom de gozo, mas é disso mesmo que se trata, de uma obra sem precedentes no Município e arredores. Até parece que alguém de Ourém está com inveja de se ter realizado esta obra em Fátima, mas lembrem-se que se trata precisamente do Concelho de Ourém e é também e em especial este que sai dignificado, não fazendo qualquer sentido este conceito antigo e desatualizado da rivalidade e do divisionismo.-----

---- A obra acabará quando tiver que acabar e esperamos que seja breve, pois ninguém mais do que nós deseja a conclusão da mesma. Não se trata de executar uma obra de raiz, que isso já provámos que fazemos nós com uma perna às costas, como foi o caso da rua Prof. António Lopes, feita do nada e com todas as infra-estruturas, em tempo record. Não, aqui trata-se da requalificação, ou se quiserem da reconstrução duma via principal de uma cidade, que é grande, tem imensos confinantes e situações existentes com as quais só nos deparamos no momento, como inúmeras caves deixadas construir



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

por executivos anteriores, na via pública e muito para além dos limites do próprio edifício principal. -----

---- Falam também de inúmeros constrangimentos e afrontas ao trânsito, concordo que sim, já disso me retratei junto da população que admiro pela paciência e compreensão que tem demonstrado, porém, penso que todos concordam que nós nunca poderíamos fazer como o Santuário, que pôde isolar a obra e trabalhar lá dentro. Na Avenida da nossa obra, existem muito estabelecimentos de hotelaria, restauração e comércio, que é preciso respeitar e que nunca se compadeceriam com o encerramento puro e simples da mesma, para a execução da obra. É preciso pensar nestas coisas. Falar é fácil.-----

---- Criticaram que tivéssemos rescindido depois de tanto tempo e prejuízo com a Firma Aquino Construções, pois é preciso ser-se coerente. A forma débil, como o nosso tecido empresarial se encontra neste momento, em especial no setor das obras públicas, não nos permite que forcemos demasiado, sob pena de podermos enviar mais empresas da região para situação de insolvência, com as consequentes perdas de postos de trabalho, tão preciosos.-----

---- Outra crítica refere-se ao facto da Avenida ter só uma faixa de rodagem em cada sentido. Qual é o espanto? Ela sempre foi assim. É uma opção lógica, que faz todo o sentido e que até vem do anterior executivo. Nós só remodelámos o projeto, com a preocupação de lhe introduzir estacionamento, que o anterior só possuía em número muito reduzido e de diminuir ligeiramente os passeios nas áreas onde já existia construção, de forma a tornar a obra exequível. Criticam assim o Santuário de só ter uma faixa em cada sentido no túnel, mas esse projeto foi executado segundo diretrizes do anterior executivo e já se encontrava concluído quando cá chegámos, portanto, o Santuário também não tem culpa.(Projeto aprovado por unanimidade em reunião de Câmara de 30/6/2010).-----

---- Aliás, como diz o Presidente de todos os Ourenses, Paulo Fonseca, a auto-estrada é ali um pouco mais ao lado, aqui tem que haver sobretudo, respeito pelos peões. -----

---- Depois tecem-se uma série de considerações e colocam-se questões na imprensa e num comunicado, acerca de custos e de reembolsos de dinheiros, questões da gestão do município e do Santuário. Essas questões colocam-se aqui e não é necessário fazer propaganda delas na praça pública. Se pretendem um esclarecimento sério, mais uma vez volto a referir, que nunca o neguei, ou jamais o farei.-----

---- Estamos aqui numa missão de trabalho, para com a comunidade do Concelho. Deixem-nos trabalhar, que o que contam são obras feitas, disso depende a subsistência e o desenvolvimento do Concelho de Ourém, muito em especial num momento particularmente difícil como este. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Por favor, parem com campanhas pessoais, vazias, ofensivas, de maledicência e difamatórias, em especial porque se está a iniciar uma nova campanha eleitoral e há para aí alguns especialistas nessa matéria. -----

---- Eu afirmo para já, que não contem comigo, porque eu não vou por aí.” -----

---- O **Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão** tomou de novo a palavra e relativamente às declarações proferidas no documento apresentado pelo Vereador Nazareno do Carmo, referiu o seguinte: “Dr. Nazareno do Carmo, embora não tenha tido conhecimento desse artigo, importa dizer-lhe olhos nos olhos - aqui e agora - que o escutei com a devida atenção e que a sua exposição me merece a seguinte resposta: -

---- “assumi as funções de Vereador neste mandato, que levarei até ao fim - tal como no próximo que segue às eleições de 2013 – porque não sou cobarde e ombreio com as responsabilidades que sobre mim recaem. -----

---- Os seus comentários, para além de contraditórios porque ora atacam o PSD, ora o louvam pela iniciativa do projeto, pecam por: -----

- a) presunção, ao julgar-se superior, nomeadamente a mim, sabendo V^a Exc^a que eu – enquanto Presidente da edilidade - seria capaz de por de pé a execução desta avenida, tal como também consegui concluir e inaugurar, para além de outras, a estrada de Minde; -----
- b) ausência de conhecimento de tantas obras que marcaram o desenvolvimento integrado do nosso Concelho, nos últimos anos.” -----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** usou da palavra para apresentar o voto de congratulação, que se passa a transcrever: “O Grupo de Atletismo de Fátima apurou-se no passado fim de semana para a final do Campeonato Nacional da 1^o Divisão em Atletismo. -----

---- Mais uma vez o GAF prova a qualidade dos seus atletas, o empenho de toda uma equipa, a dedicação individual e colectiva que nos honra e que honra o concelho de Ourém. -----

---- Só no mês de janeiro o GAF regista o título de Campeão Distrital de Pista Coberta Época 2012-2013, a proeza do atleta Tiago Marto ao ter batido o recorde distrital de 60 metros barreiras (e logo em segundo com Samuel Remédios), e a memorável faceta de Ana Oliveira que se sagrou campeã nacional do salto em altura na categoria de juniores. -----

---- Felicitamos todos os atletas, toda a equipa técnica, todos os órgãos do GAF e desejamos que, nos próximos dias 11 e 12 de Fevereiro na Pista Coberta instalada no



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Pavilhão da Expocentro de Pombal, onde ocorrerá a Final do Campeonato Nacional de Clubes, em Pista Coberta, os atletas do GAF continuem a mostrar o seu potencial, a sua qualidade, o seu empenho e espírito de equipa.” -----

---- O **Senhor Presidente** apresentou ainda o documento, que a seguir se transcreve e que irá ser remetido ao Presidente do Turismo de Portugal, I.P.: “No âmbito da consulta pública sobre a revisão do PENT – Plano de Desenvolvimento do Turismo, no horizonte de 2015, quero expressar junto de V. Exa. a minha desilusão, e a de todos aqueles que trabalham e se identificam com o setor do Turismo do Município de Ourém, por não vermos cumprida a promessa que nos foi feita pelo Governo de colocar, de forma clara e inequívoca, o Turismo Religioso no leque dos Produtos Estratégicos do PENT. -----

---- Acreditamos naquilo que sempre dissemos, conforme já demos conta em Junho de 2011, aquando de igual período de discussão pública da proposta de revisão do PENT (remete-se em anexo o documento apresentado), era (e é) “...nosso entendimento de que, **pela singularidade, força e potencial que lhe está inerente, o Turismo Religioso justifica por si só a existência de um produto estratégico exclusivo.** (...) O Turismo Religioso, pelo seu contributo ao Turismo nacional e para que possa ser reforçado, deve ser autonomizado no leque dos produtos prioritários a apoiar e a potenciar”. -----

---- Nesta fase deste processo, que em nosso entendimento já se vem arrastando há demasiado tempo, esperávamos que o atual Governo tivesse tido a coragem de concretizar uma nova estruturação dos Produtos Estratégicos para o Turismo, incluindo neste grupo o Turismo Religioso. -----

---- Verdadeiramente, não nos convencemos de que a melhor estratégia é “deixar tudo como está”. Ainda que todos ambicionemos a manutenção da “paz” no setor do Turismo, era nossa expectativa que esta revisão do PENT almejasse consolidar os produtos turísticos que poderão alcançar ainda melhores resultados para o setor e, com total pragmatismo, substituísse os produtos turísticos que nem sequer chegaram a sair do “cais de embarque” por aqueles que demonstram potencial e que poderão fazer o seu caminho (de sucesso) como é o caso, reconhecido por todos, do Turismo Religioso. -----

---- Senhor Presidente, não foi fácil chegar até aqui. Foi com esforço que conseguimos demonstrar que o Turismo Religioso é um produto turístico que merece a nossa aposta e apoio. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Fica, pois, o alerta junto de V. Exa dado que ainda se está a tempo de corrigir esta situação. O Turismo e o País ganharão com isso. -----

---- No entanto, independentemente deste reconhecimento, continuaremos a trabalhar, como temos feito ao longo destes anos. O Município de Ourém, em parceria com a ACISO – Associação Empresarial Ourém-Fátima, através do Gabinete de Apoio e Promoção da Atividade Empresarial (GAPAE), irá continuar empenhado na promoção internacional de Fátima e no desenvolvimento do Turismo Religioso. Para isso, contamos, inclusivamente, com o apoio do Turismo de Portugal. Este trabalho conjunto já deu frutos mas, no futuro, poderá ser ainda mais profícuo.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O CONTEÚDO DO DOCUMENTO ACIMA TRANSCRITO.-----

---- De seguida, o **Vereador José Manuel Alho** apresentou o documento que a seguir se reproduz na íntegra: “Gostaria de interpelar o Sr. Vereador Luís Albuquerque e de lhe pedir o favor de comunicar à Comissão Política do PSD/Ourém que questione os Vereadores do PSD sobre as informações que transmitem das reuniões de Câmara, já que não só não condizem com o que fica em ata e é produzido na comunicação social presente nas reuniões, como esquecem de confrontar com o que foi a sua posição e responsabilidades na gestão municipal.-----

---- Agradeço ao presidente da Comissão Política do PSD ter sido escolhido como alvo de ataques sem sentido que me dão um protagonismo negativo de todo injusto, num comunicado que devia envergonhar quem o subscreve, porque Ourém merece mais, merece bem melhor, merece que se eleve o nível do debate político feito com seriedade e respeitando elementares regras de convivência. Fica claro que o caminho escolhido pelo PSD é outro, bem diferente, a rasar o “bloguismo” anónimo que por aí prolifera. Lamento que seja essa a opção escolhida por um partido que tem na gestão do Município de Ourém enormes responsabilidades.-----

---- Da minha parte, enfrento estes ataques com total abertura e frontalidade, de consciência tranquila e com sentido de responsabilidade. -----

---- Vamos aos comentários: -----

---- A revisão do PDM – não é uma promessa que fica pelo caminho. Quando fiz o ponto de situação na reunião de Câmara deixei muito claro que há um calendário acordado com outras entidades, aprovado em reunião do executivo e que está a ser cumprido. Não é uma falta de respeito acusar o Vereador responsável por esta matéria, é uma falta de respeito para com os funcionários que estão a trabalhar afincadamente e que já deram provas bastantes de competência, é uma falta de respeito para com



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

entidades que tudo têm feito para honrar compromissos de acompanhamento desta revisão. -----

---- Os Senhores Vereadores ouviram e viram bem que será no final do 1º semestre de 2013 apresentada uma proposta pelo Município e divulgada publicamente. E, com isto, o Município de Ourém pode orgulhar-se! Pode orgulhar-se porque cumpre os prazos a que se comprometeu, desenvolveu um processo transparente, aberto a todos os cidadãos, com sessões de esclarecimento em todas as freguesias. -----

---- Por metodologia aprovada pela CCDRLVT seguir-se-á um processo de discussão pública e concertação com as diversas entidades cuja remessa foi proposta para julho de 2014. -----

---- É bom que se registre que não foi assim no passado. Quantos anos demoraram a aprovar o PDM atualmente em vigor? Quanto ao rigor, equidade e transparência estamos falados. Mas talvez valha a pena lembrar que houve particulares a pagar estudos que haveriam de ficar nas gavetas do esquecimento..., imbróglis por resolver e muitas e muitas queixas dos erros já detetados nos estudos em curso nesta revisão. Alguém já veio assumir as responsabilidades e os custos de todo este processo? -----

---- O Plano Diretor Municipal é uma das ferramentas prioritárias para o desenvolvimento sustentável do território – Esta é a única verdade deste comunicado infeliz. Mas para quê gastar tantas palavras para dizer uma única verdade? Será que a Comissão Política do PSD, tendo em conta as responsabilidades do passado, acredita mesmo no que diz? -----

---- Que aconteceu com a revisão do PDM entre maio de 2006 (data da decisão de revisão) e finais de 2009?-----

---- Deixo-vos quadro comparativo do processo desenvolvido nos dois períodos de 2007/2009 (maioria PSD) e 2010/2012 (da nossa responsabilidade). Sobre rigor, seriedade, liderança e envolvimento das equipas penso que fica tudo dito. -----

---- Quanto ao cancelamento do Festival Internacional de Cinema resultou de uma decisão responsável, assumida em reunião de Câmara e que teve em conta o tipo de constrangimentos bem conhecidos de todos. Repito, foi uma decisão responsável. Mas havia um processo, compromissos e realizações que tiveram um custo. Foi apresentado relatório comprovativo em reunião do Executivo e que consta da ata. A dinâmica cultural que está em curso no concelho de Ourém, quer pela iniciativa da DAC quer das associações é motivo de orgulho, é uma bandeira deste Executivo e a custo muito reduzido. -----

---- Obrigado pela vossa atenção.” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

---- Seguidamente, o **Vereador José Manuel Alho** ausentou-se, para se deslocar ao Tribunal Judicial de Ourém.-----

OOXXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 02 DE NOVEMBRO DE 2009-----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:-----

---- Nos termos do n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 14 e 25 de janeiro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 2.084.074,90€: 5, 17, 34 a 36, 64, 66 a 158, 162 a 201, 203 a 207, 209 a 212, 214, 216/1, 216/2, 217/1, 217/2, 217/3, 217/4, 217/5, 217/6, 217/7, 218/1, 218/2, 218/3, 218/4, 218/5, 219/1, 220/1, 220/2, 220/3, 220/4, 220/5,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

221/1, 221/2, 221/3, 221/4, 221/5, 221/6, 222/1, 222/2, 222/3, 222/4, 222/5, 222/6, 222/7, 223/1, 223/2, 223/3, 223/4, 223/5, 223/6, 223/7, 224/1, 224/2, 224/3, 224/4, 224/5, 224/6, 225/1, 225/2, 225/3, 225/4, 226/1, 226/2, 226/3, 227/1, 227/2, 227/3, 227/4, 227/5, 227/6, 228/1, 228/2, 228/3, 228/4, 228/5, 228/6, 228/7, 229/1, 229/2, 229/3, 230/1, 230/2, 230/3, 230/4, 230/5, 231/1, 231/2, 231/3, 231/4, 231/5, 231/6, 231/7, 232/1, 232/2, 232/3, 232/4, 232/5, 232/6, 232/7, 232/8, 233/1, 233/2, 233/3, 233/4, 234/1, 234/2, 234/3, 234/4, 235/1, 236/1, 236/2, 236/3, 236/4, 236/5 e 239 a 242. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO) -----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1134/2013, de **Elsa David Costa**, advogada com escritório na Av. D. Nuno Álvares Pereira, no Edifício Castelo, n.º 206, rés do chão, Loja 18, nesta cidade, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação e partilha, do seguinte prédio, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- prédio rústico composto por terra de vinha e pousio com um carvalho, no sítio de Passagem, na localidade de Óbidos, da Freguesia de Olival, do Concelho de Ourém, com a área de 1160 m², a confrontar a norte e a nascente com serventia, a sul com José Dias Pinto e a poente com Fernando Cortez Marques, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 4166 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 4324. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1447/2013, de **Frédéric Lains e Filipe dos Reis Lains**, residentes em França, a solicitarem parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação e partilha, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- 5/100 indivisos do prédio rústico composto por terra de sementeira, no sítio de Lapa, em Zambujal, da Freguesia de Atouguia, do Concelho de Ourém, com a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

área de 52.500 m², a confrontar a norte com estrada, a sul com João Pereira, a nascente com António dos Santos e a poente com Josué Pereira, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 5493.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1759/2013, de **Rafael Vieira Coelho**, residente na Rua 25 de Abril, n.º 24, na Freguesia de Gondemaria, do Concelho de Ourém, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Metade do prédio rústico sito na sede de Freguesia de Gondemaria, do Concelho de Ourém, com a área de 740 m², a confrontar a norte Sosas & Sosas, Limitada, a sul com estrada, a nascente com João Coelho Ferreira e a poente com Anabela Pereira Rodrigues e Rafael Vieira Coelho, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo n.º 560 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 937.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXXOO

OOO

OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, EEM-----

= ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS = -----

---- Na reunião de 04 de dezembro findo, a Câmara deliberou aprovar a alteração aos estatutos da **Ourémviva - Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EEM**, sedeada no Edifício do Centro de Negócios, na Rua Melvin Jones, n.º 25, nesta cidade, e ainda solicitar, nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, autorização à Assembleia Municipal para alterar os estatutos em apreço.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado do ofício n.º 3, de 03 de janeiro em curso, da **Senhora Presidente da Assembleia Municipal**, a dar conta de que, em sessão ordinária de 27 também de dezembro findo, aquele órgão deliberou (por unanimidade) autorizar a Câmara Municipal a alterar os estatutos, conforme solicitado.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER À CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS CONSTANTES DO ANEXO IV DA PRESENTE ATA E CONCEDER AO SEU **EX.MO PRESIDENTE**, OU A QUEM SUAS VEZES LEGALMENTE FIZER, OS NECESSÁRIOS PODERES PARA OUTORGAR E ASSINAR A REFERIDA ESCRITURA.-----

OOXXXXOO

OOO

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO DR. AGOSTINHO ALBANO DE ALMEIDA-----

= REPARTIÇÃO DE ENCARGOS = -----

---- Na reunião de 04 de dezembro findo, a Câmara deliberou aprovar o novo texto de protocolo a celebrar com a instituição mencionada em título e solicitar autorização à Assembleia Municipal para, no âmbito do disposto no n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-lei n.º 197/99, de 08 de Junho, proceder à repartição, pelos anos económicos de 2013 a 2015, dos encargos decorrentes da celebração do citado protocolo, conforme se passa a especificar:-----

- Ano 2013 – 180.000,00€; -----
- Ano 2014 – 180.000,00€; -----
- Ano 2015 – 180.000,00€. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o ofício n.º 5, datado de 07 de janeiro em curso, da **Senhora Presidente da Assembleia Municipal**, a remeter minuta da deliberação tomada em sessão ordinária de 27 também de dezembro transato, referente à aprovação (por unanimidade), da proposta em apreço. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO À **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS** PARA OS DEVIDOS EFEITOS. -----

OOXXXXOO

OOO

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE OURÉM-----

---- Na reunião de 06 de novembro de 2012, a Câmara deliberou remeter a proposta de regulamento indicado em epígrafe à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o ofício n.º 07, de 07 de janeiro em curso, da **Senhora Presidente da Assembleia Municipal**, a dar conta de que aquele órgão deliberativo, em sua sessão ordinária de 27 de dezembro findo, aprovou a proposta de regulamento em apreço. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER NOS TERMOS LEGAIS, À PUBLICAÇÃO DEFINITIVA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, DO REGULAMENTO CONSTANTE DO ANEXO V DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXXOO

OOO

REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE DO MUNICÍPIO DE OURÉM-----

---- Na reunião de 16 de outubro de 2012, a Câmara deliberou remeter a proposta de regulamento indicado em epígrafe à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o ofício n.º 08, de 07 de janeiro em curso, da **Senhora Presidente da Assembleia Municipal**, a dar conta de que aquele órgão deliberativo, em sua sessão ordinária de 27 de dezembro findo, aprovou a proposta de regulamento em apreço. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR OS SERVIÇOS DE PROCEDEREM ÀS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A ENTRADA EM VIGOR DO REGULAMENTO, QUE AQUI SE DÁ COMO REPRODUZIDO. -----

OOXXXXOO

OOO

REGULAMENTO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE OURÉM-----

---- Na reunião de 16 de outubro de 2012, a Câmara deliberou remeter a proposta de regulamento indicado em epígrafe à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o ofício n.º 09, de 07 de janeiro em curso, da **Senhora Presidente da Assembleia Municipal**, a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

dar conta de que aquele órgão deliberativo, em sua sessão ordinária de 27 de dezembro findo, aprovou a proposta de regulamento em apreço. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR OS SERVIÇOS DE PROCEDEREM ÀS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A ENTRADA EM VIGOR DO REGULAMENTO, QUE AQUI SE DÁ COMO REPRODUZIDO. -----

OOXXXXOO

OOO

REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OURÉM-----

---- Na reunião de 16 de outubro de 2012, a Câmara deliberou remeter a proposta de regulamento indicado em epígrafe à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o ofício n.º 10, de 07 de janeiro em curso, da **Senhora Presidente da Assembleia Municipal**, a dar conta de que aquele órgão deliberativo, em sua sessão ordinária de 27 de dezembro findo, aprovou a proposta de regulamento em apreço. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR OS SERVIÇOS DE PROCEDEREM ÀS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A ENTRADA EM VIGOR DO REGULAMENTO, QUE AQUI SE DÁ COMO REPRODUZIDO. -----

OOXXXXOO

OOO

REGULAMENTO MUNICIPAL DE PUBLICIDADE-----

---- Na reunião de 16 de outubro de 2012, a Câmara deliberou remeter a proposta de regulamento indicado em epígrafe à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o ofício n.º 17, de 09 de janeiro em curso, da **Senhora Presidente da Assembleia Municipal**, a dar conta de que aquele órgão deliberativo, em sua sessão ordinária de 27 de dezembro findo, aprovou a proposta de regulamento em apreço. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR OS SERVIÇOS DE PROCEDEREM ÀS DILIGÊNCIAS



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

NECESSÁRIAS PARA A ENTRADA EM VIGOR DO REGULAMENTO, QUE AQUI SE DÁ COMO REPRODUZIDO. -----

OOXXXXOO

OOO

PRÁTICA DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA POR PARTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE-----

= GESTÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE OURÉM = ----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APRECIAR EM REUNIÃO POSTERIOR, O OFÍCIO N.º 18, DATADO DE 09 DE JANEIRO EM CURSO, DA **SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, A REMETER MINUTA DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM SESSÃO DAQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012, REFERENTE AO ASSUNTO MENCIONADO EM EPÍGRAFE.-----

OOXXXXOO

OOO

EXTINÇÃO DA ASTAQ TÉCNICA – EMPRESA INTERMUNICIPAL----

---- Na reunião de 18 de dezembro de 2012, a Câmara deliberou solicitar à **Assembleia Municipal**, nos termos da alínea m), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, autorização para a extinção da empresa intermunicipal em apreço.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado do ofício n.º 19, de 09 de janeiro em curso, da **Presidente da Assembleia Municipal**, a dar conta de que aquele órgão deliberativo, em sua sessão ordinária de 27 de dezembro findo, aprovou a proposta de extinção da empresa intermunicipal.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **VEREADORA LUCÍLIA VIEIRA** DE TOMAR AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS.-----

OOXXXXOO

OOO

DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2013-

- **ORÇAMENTO** -----
- **GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O QUADRIÉNIO 2013/2016**-----

---- Foi apresentado o ofício n.º 20, de 14 de janeiro em curso, da **Senhora Presidente da Assembleia Municipal**, a dar conta de que, em sessão ordinária realizada a 27 de dezembro do ano findo, deliberou aprovar os documentos referidos em epígrafe, remetendo para o efeito, minuta da respetiva deliberação.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO À **DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO E À CCDR-LVT – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO.**-----

OOXXXXOO

OOO

ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DE CAXARIAS-----

---- Foi apresentado o ofício n.º 23, datado de 14 de janeiro em curso, da **Senhora Presidente da Assembleia Municipal**, a informar de que, aquele órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada em 27 de dezembro findo, aprovou, por maioria absoluta, com duas abstenções, a proposta camarária efetuada por deliberação de 16 de outubro de 2012, para repartir do seguinte modo, os compromissos plurianuais resultantes do novo cronograma financeiro relativo ao citado contrato-programa.-----

- Ano económico de 2012 e anteriores: 303.370,02€;-----
- Ano económico de 2013: 244.358,16€;-----
- Ano económico de 2014: 244.358,16€;-----
- Ano económico de 2015: 97.475,91€.-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO AOS SERVIÇOS RESPECTIVOS.-----

OOXXXXOO

OOO

PESSOAL DIRIGENTE-----

= **DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO** =-----

---- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, na reunião de 06 de novembro do ano transato, a Câmara deliberou concordar com a proposta n.º 6/2012, datada de 17 de outubro de 2012, do Senhor Presidente e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a atribuição de despesas de representação ao pessoal dirigente, nos termos do n.º 2, do artigo 24.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o ofício n.º 14, de 09 de janeiro em curso, da **Senhora Presidente da Assembleia Municipal**, a remeter cópia de parte da ata da sessão daquele órgão deliberativo, realizada em 27 de dezembro findo, que considerou não ter informação suficiente para se pronunciar.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO DE REFORMULAR A INFORMAÇÃO.**-----

OOXXXXOO

OOO

ESTRUTURA ORGÂNICA-----

---- Na reunião de 06 de novembro de 2012, na presença da informação n.º 22/2012, datada de 17 de outubro de 2012, do **Diretor do Departamento de Administração e Planeamento**, a Câmara deliberou manter a atual estrutura orgânica e comunicar à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no artigo 25.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.---

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o ofício n.º 26, datado de 18 de janeiro em curso, da **Senhora Presidente da Assembleia Municipal**, a informar de que aquele órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada em 27 de dezembro findo, tomou conhecimento, remetendo para o efeito, minuta da respetiva deliberação.-----

---- Considerando que não foi tomada deliberação expressa sobre a manutenção e a adequação da estrutura orgânica atual, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o assunto será submetido, de novo, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da referida informação n.º 22/2012, que se passa a transcrever: “Por força do artigo 25.º da lei n.º 49/2009 de 29 de Agosto, os municípios devem aprovar a adequação das suas estruturas orgânicas, nos termos do DL n.º 305/2009 às regras e critérios previstos nesta lei até 31 de Dezembro de 2012.-----

---- Nos 30 dias posteriores à adequação das respetivas estruturas, os municípios devem enviar à Direção-geral das Autarquias Locais **cópia das deliberações dos competentes órgãos autárquicos** respeitantes à aprovação da adequação das respetivas estruturas orgânicas. -----

---- Os municípios devem ainda enviar à DGAL, a lista de dirigentes em exercício de funções e prazo de termo das comissões de serviço, dentro do mesmo prazo.-----

---- Assim e se se pretender manter a mesma estrutura, considerando que estão reunidos os critérios previstos nos artigos 7.º e 8.º da citada lei para a criação do número de dirigentes intermédios do 1.º grau (diretores de departamento) e de dirigentes intermédios de 2.º grau (chefes de divisão) atualmente existentes na câmara municipal, ou seja: a população residente, a participação no montante total dos fundos nos termos da lei das finanças locais e o número de dormidas turísticas, deverá haver pronúncia dos órgãos municipais, para cumprimento das formalidades acima referidas.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Lei 49 /2012:-----
- Artigo 7.º -----
- **Provimento de diretores de departamento municipal** -----
- 1 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 3 e 4, o cargo de diretor de departamento municipal apenas pode ser provido nos municípios com população igual ou superior a 40 000.-----
- 2 — A cada fração populacional de 40 000 corresponde a faculdade de provimento de um diretor de departamento municipal.-----
- 3 — Os municípios cuja participação no montante total dos fundos a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, seja igual ou superior a 2 % podem prover um diretor de departamento municipal, a acrescer aos providos nos termos dos números anteriores.-----
- 4 — Os municípios cujo número de dormidas turísticas seja igual ou superior a 400 000 por cada ano civil, e por cada fração igual, podem prover um diretor de departamento municipal, a acrescer aos providos nos termos dos números anteriores, com o limite de quatro.-----
- Artigo 8.º -----
- **Provimento de chefes de divisão municipal** -----
- 1 — O cargo de chefe de divisão municipal pode ser provido em todos os municípios, nos termos das alíneas seguintes:-----
- a) Nos municípios com população inferior a 10 000, podem ser providos dois chefes de divisão municipal;-----
- b) Nos municípios com população igual ou superior a 10 000 podem ser providos três chefes de divisão municipal, aos quais pode acrescer um cargo de chefe de divisão municipal por cada fração igual.-----
- 2 — Os municípios cujo número de dormidas turísticas seja igual ou superior a 100 000 por cada ano civil, e por cada fração igual, podem prover um chefe de divisão, a acrescer aos providos nos termos do número anterior, com o limite de seis.-----
- Artigo 25.º -----
- **Mecanismos de adequação da estrutura orgânica** -----
- 1 — Os municípios devem aprovar a adequação das suas estruturas orgânicas, nos termos do Decreto –Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na presente lei até 31 de dezembro de 2012.-----
- 2 — Nos 30 dias posteriores à aprovação da adequação das respetivas estruturas orgânicas, os municípios devem enviar à Direção -Geral das Autarquias Locais cópia



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

das deliberações dos competentes órgãos autárquicos respeitantes à aprovação da adequação das estruturas orgânicas prevista na presente lei. -----

3 — Nos casos em que da aprovação da adequação das estruturas orgânicas resultar uma redução do número de dirigentes cujo provimento é legalmente permitido superior a 30 % do número de dirigentes atualmente providos, esta pode ocorrer de forma gradual, nos termos do número seguinte.-----

4 — É admitida a faculdade de uma renovação das comissões de serviço, com exceção das respeitantes aos diretores municipais e cargos legalmente equiparados, em número igual à diferença entre o número de dirigentes correspondente ao valor percentual previsto no número anterior e o número total de dirigentes providos a reduzir, a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica.-----

5 — A faculdade prevista no número anterior é vedada aos municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de rutura financeira nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e aos municípios com um montante de endividamento líquido superior ao limite legalmente permitido, ainda que não tenha sido declarada a situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de rutura financeira. -----

6 — Os municípios devem enviar à Direção -Geral das Autarquias Locais, no prazo previsto no n.º 2, a lista de dirigentes em exercício de funções e prazos de termo das comissões de serviço respetivas e, no caso do n.º 3, as comissões de serviço suscetíveis de renovação.-- -----

7 — É admitida a faculdade da manutenção até ao final do respetivo período das comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor da presente lei, a qual, quando utilizada, determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da adequação orgânica.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – MANTER A ESTRUTURA ORGÂNICA E A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE OURÉM, APROVADOS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO E PUBLICADOS NO DIÁRIO DA REPÚBLICA – 2.ª SÉRIE, N.º 123, DE 29 DE JUNHO DE 2011, CONSIDERANDO QUE ESTÃO REUNIDAS AS REGRAS E OS CRITÉRIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 7.º E 8.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE DIRIGENTES (DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU E CHEFE DE DIVISÃO – CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU);-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SEGUNDO – SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25.º, DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO. -----

OOXXXXOO

OOO

EMPRESAS DO SETOR EMPRESARIAL LOCAL -----

= COBERTURA DE PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2011 = -----

---- Sobre o assunto em apreço, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 4/2013, de 24 de janeiro em curso, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Nos termos do n.º 2 do artigo 31º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, “*caso o resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargos dos sócios, na proporção respectiva da participação social com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional do exercício em causa*”. -----

---- Complementarmente, o n.º 5 do citado artigo refere que “*no caso do orçamento anual do ano em causa não conter verba suficiente para a cobertura dos prejuízos referidos no número anterior, deve ser inserida uma verba suplementar no orçamento do exercício subsequente, efectuando-se a transferência no mês seguinte à data de encerramento das contas*”. -----

---- Deste modo, em observância ao Anexo – A, o Município deverá efectuar uma transferência financeira de 198.891,82 euros, no ano económico de 2013, repartidos conforme o quadro seguinte, salientando que, actualmente, existe adequado enquadramento orçamental para fazer face a esta despesa e que se trata de uma imposição legal:-----

-----Quadro – Transferência financeira para as empresas do sector empresarial local-----

5.248,57€	Ourémviva
193.643,25€	SRU – Fátima
198.891,82€	Total da transferência a assumir

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E TRANSFERIR PARA A **OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, EEM** E PARA A **SRUFÁTIMA – SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA DE FÁTIMA, EEM**, OS MONTANTES ACIMA MENCIONADOS. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

LIBERTAÇÃO FASEADA DE GARANTIAS BANCÁRIAS -----

= 1. CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR (EQUIPAMENTO INTEGRADO NA OPERAÇÃO VALOURÉM) – REPOSIÇÃO DE AÇUDES = -----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 10 de outubro de 2012, da firma **Lena Engenharia e Construções, S.A.**, com sede em Quinta da Sardinha, da Freguesia de Santa Catarina da Serra, do Concelho de Leiria, a solicitar a libertação de 75% da garantia bancária n.º 100013316/200, no montante de 1.203,60€, da COSEC – Companhia de Seguros de Créditos, S.A., destinada a caucionar a empreitada indicada em subtítulo. -----

---- O pedido encontra-se instruído com a informação n.º 8/2013, datada de 14 de janeiro em curso, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a dar conta de que se poderá autorizar o solicitado, de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto e de que deverá ser dado conhecimento à Contabilidade da autorização concedida. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DE 75% DA GARANTIA BANCÁRIA. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE SEJA DADO CONHECIMENTO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO À **CONTABILIDADE**. -----

= 2. CONCEÇÃO (DE ESPECIALIDADES)/CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR BEATO NUNO – FÁTIMA =-----

---- Foi apresentada informação n.º 9/2013, de 15 de janeiro em curso, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a dar conta de que foi efetuada, a 12 de agosto de 2011, a receção provisória da empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatária a firma **Tecnorém – Engenharia e Construções, S.A.**, com sede na Rua Nosso Senhor dos Aflitos, em Moinho da Areia, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho e de que, de acordo com Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, poderá ser autorizada a libertação de 30% do valor total das respetivas garantias bancárias. -----

---- Termina a referir que deverá ser dado conhecimento à Contabilidade da autorização concedida. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DE 30% DAS GARANTIAS BANCÁRIAS. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE SEJA DADO CONHECIMENTO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO À CONTABILIDADE.-----

OOXXXXOO

OOO

INFRAESTRUTURAS DE AVAC EM CENTROS ESCOLARES-----

= 1. CENTRO ESCOLAR DE FREIXIANDA = -----

---- Na sequência da informação n.º 5/2013, datada de 04 do corrente mês, do **Chefe da Divisão de Obras Municipais** a colocar à consideração superior a aprovação de nova proposta de instalação do sistema de climatização AVAC e a aprovação de trabalhos a menos, no valor de 130.045,02€, no Complexo Escolar de Freixianda (que proporciona uma economia no investimento inicial) e a abertura de novo procedimento para a realização dos restantes trabalhos, com custos estimados em 84.022,43€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, prestou a sua informação n.º 16/2013, de 25 também do corrente mês, a anexar o Convite e o Caderno de encargos para o citado procedimento, pelo referido montante, propondo a escolha do procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – APROVAR O NOVO PROJETO;-----

SEGUNDO – APROVAR TRABALHOS A MENOS, NO VALOR DE 130.045,02€, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 379.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP);-----

TERCEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO ARTIGO 19.º DO CCP;-----

QUARTO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;-----

QUINTO – CONVIDAR A FIRMA **ALPESO – CONSTRUÇÕES, S.A.**, COM SEDE NA LOCALIDADE DE BARROQUEIROS, DA FREGUESIA DE CARREGUEIROS, DO CONCELHO DE TOMAR, A APRESENTAR PROPOSTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113.º E 114.º DO CCP;-----

SEXTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OLIVEIRA, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. -----

= 2. CENTRO ESCOLAR DE OLIVAL = -----

---- No seguimento da informação n.º 4/2013, datada de 04 de janeiro em curso, do **Chefe da Divisão de Obras Municipais** a colocar à consideração superior a aprovação de nova proposta de instalação do sistema de climatização AVAC e a aprovação de trabalhos a menos no valor de 64.882,98€, no Complexo Escolar de Olival (que proporciona uma economia no investimento inicial) e a abertura de novo procedimento para a realização dos restantes trabalhos, com custos estimados em 39.590,79€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, prestou a sua informação n.º 17/2013, de 25 deste mesmo mês, a anexar os respetivos Convite e o Caderno de encargos, pelo referido montante, propondo a escolha do procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O NOVO PROJETO; -----

SEGUNDO – APROVAR TRABALHOS A MENOS, NO VALOR DE 64.882,98€, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 379.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP); -----

TERCEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO ARTIGO 19.º DO CCP; -----

TERCEIRO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS; -----

QUARTO – CONVIDAR A FIRMA **TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**, COM SEDE NA RUA NOSSO SENHOR DOS AFLITOS, EM MOINHO DA AREIA, DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS, DESTE CONCELHO, A APRESENTAR PROPOSTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113.º E 114.º DO CCP; -----

QUINTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. -----

= 3. CENTRO ESCOLAR DE OURÉM NASCENTE = -----

---- No seguimento da informação n.º 3/2013, datada de 04 de janeiro em curso, do **Chefe da Divisão de Obras Municipais** a colocar à consideração superior a aprovação de nova proposta de instalação do sistema de climatização AVAC e a aprovação de trabalhos a menos no valor de 59.525,89€, no Complexo Escolar de Ourém Nascente, com investimentos mais económicos e a abertura de novo procedimento para a realização dos restantes trabalhos, com custos estimados em 50.530,92€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, foram apresentados o Convite e o Caderno de encargos para o citado procedimento, pelo referido montante, instruídos com a informação n.º 18/2013, datada de 25 deste mesmo mês, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O NOVO PROJETO; -----

SEGUNDO – APROVAR TRABALHOS A MENOS, NO VALOR DE 59.525,89€, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 379.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP); -----

TERCEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO ARTIGO 19.º DO CCP; -----

QUARTO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS; -----

QUINTO – CONVIDAR A FIRMA **ALPESO – CONSTRUÇÕES, S.A.**, COM SEDE NA LOCALIDADE DE BARROQUEIROS, DA FREGUESIA DE CARREGUEIROS, DO CONCELHO DE TOMAR, A APRESENTAR PROPOSTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113.º E 114.º DO CCP; -----

SEXTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE MOTORISTAS -----

---- Foi apreciada a informação n.º 19/2013, datada de 25 de janeiro corrente, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a dar conta da necessidade de autorização pelo órgão executivo, para a prestação de serviços de formação de motoristas (com vista à renovação dos certificados para transporte coletivo de crianças), na modalidade de ajuste direto em regime simplificado e pelo valor de 239,85€ (IVA incluído), nos termos dos números 4, 5 e 10, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, NOS TERMOS DOS NÚMEROS 4, 5 E 10, DO ARTIGO 75.º, DA LEI N.º 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO, À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUESTÃO, PELA FIRMA **SOBREIRO DUARTE, LIMITADA**, COM SEDE NA RUA DR. ASDRÚBAL CALISTO, N.º 7, EM CALDAS DA RAINHA.-----

OOXXXXOO

OOO

CONTRATO DE “CONCESSÃO DA GESTÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS APTAS AO ALOJAMENTO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES”-----

= APRECIACÃO DA MINUTA DO CONTRATO = -----

---- O **Senhor Presidente** apresentou a minuta do contrato a celebrar com a firma **FIRST RULE, S.A.**, com sede na Avenida do Casal Ribeiro, n.º 15, 7.º piso, em Lisboa, para concessão da gestão, exploração e manutenção das infraestruturas indicadas em epígrafe. Disse, nomeadamente, que a referida minuta havia merecido a concordância da firma adjudicatária. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO, QUE AQUI SE DÁ COMO REPRODUZIDA.-----

OOXXXXOO

OOO

TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS-----

= DEVOLUÇÃO DE VERBA = -----

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, foi apresentada a informação n.º 27/2013, de 14 de janeiro corrente, da **Chefe da Divisão de Ambiente**, a propor, pelos motivos que especifica, a devolução das importâncias cobradas indevidamente, a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Maria Bento Vieira, cliente n.º 3084404, com a instalação n.º 400973, na Rua Vale Pico, n.º 15, da Freguesia de Seiça, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A **MARIA BENTO VIEIRA** O MONTANTE COBRADO INDEVIDAMENTE.-----

OOXXXXOO

OOO

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

---- No âmbito das taxas e tarifas mencionadas em título, foram apresentadas as informações que se passam a especificar:-----

1. Número 16/2013, de 09 de janeiro em curso, da **Divisão de Ambiente**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Isabel Maria Ribeiro Martins**, residente na Rua dos Valinhos, n.º 53, em Aljustrel, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, (cliente n.º 3081729, com a instalação n.º 71902) e a devolução dos valores pagos indevidamente, devido à inexistência de rede de esgotos no local;-----
2. Número 17/2013, de 09 de janeiro em curso, da **Divisão de Ambiente**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Adriano Pereira Reis**, residente na Rua D. Maria do Carmo Sousa, em Lagoa do Furadouro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, (cliente n.º 3446608, com a instalação n.º 65190) e a devolução dos valores pagos indevidamente, devido à inexistência de rede de esgotos no local;-----
3. Número 24/2013, de 14 de janeiro em curso, da **Chefe da Divisão de Ambiente**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação dos seguintes munícipes:-----
 - **Nuno Fernando Vaz Pereira**, cliente n.º 3119526, com a instalação n.º 74136 (Rua das Carvalheiras – Fátima) e a devolução dos valores pagos indevidamente, devido à inexistência de rede de esgotos no local;-----
 - **Abel Luís Almeida Gonçalves**, cliente n.º 3404778, com a instalação n.º 1000603 (E.N. 356, em Casal dos Crespos – Nossa Senhora da Piedade) e a devolução dos valores pagos indevidamente, devido à inexistência de rede de esgotos no local.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL NO SÍTIO DE PIAS LONGAS – FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS

= PROPOSTA FINAL = -----

---- Na reunião de 04 de dezembro findo, a Câmara deliberou aprovar a proposta final de alteração do Plano Diretor Municipal para o sítio de Pias Longas, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 79.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o ofício n.º 6, de 07 do corrente mês, da **Senhora Presidente da Assembleia Municipal**, a dar conta de que a referida proposta final foi aprovada por unanimidade, em sessão realizada em 27 também de dezembro findo. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO** DE DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO PROCESSO. -----

OOXXXXOO

OOO

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. Na reunião de 20 de novembro de 2012, relativamente ao requerimento registado sob o n.º 20.705/2012, do **CENTRO DESPORTIVO SOCIAL E CULTURAL CERCAL, VALES E NINHO**, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, em Cercal, deste Concelho, a Câmara deliberou submeter o pedido de isenção de taxas, no valor de 3.839,75€, referentes à emissão dos alvarás de obras e de utilização (processo n.º 85/2012), à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto nos números 2 e 3, do artigo 12.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o ofício n.º 12, de 09 do mês que decorre, da **Presidente da Assembleia Municipal**, a informar de que aquele órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada a 27 de dezembro findo, deliberou conceder a isenção das taxas referidas. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ISENTAR O **CENTRO DESPORTIVO SOCIAL E CULTURAL CERCAL, VALES E NINHO** DO PAGAMENTO DAS TAXAS, NO VALOR DE **3.839,75€**. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 2. Em face do requerimento registado sob o n.º 1891/2012, de **ARMINDO PEREIRA**, residente na Avenida da Recuperação, n.º 1200, em Toco, da Freguesia de Memória, do Concelho de Leiria, a solicitar a isenção do pagamento das taxas, no valor de 1.182,09€, referentes ao licenciamento de alteração de uma moradia unifamiliar e construção de muros de vedação (processo n.º 1640/2011), na Rua de Santa Quitéria, em Terra Velha, da Freguesia de Matas, deste Concelho, na reunião 06 de novembro do ano findo, a Câmara deliberou submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto nos números 2 e 3, do artigo 12.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o ofício n.º 13, de 09 de janeiro em curso, da **Presidente da Assembleia Municipal**, a informar de que aquele órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada a 27 de dezembro findo, deliberou conceder a isenção das taxas em apreço. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ISENTAR **ARMINDO PEREIRA** DO PAGAMENTO DAS TAXAS, NO VALOR DE **1.182.09€**.-----

OOXXXXOO

OOO

LICENCIAMENTO INDUSTRIAL-----

---- Na reunião de 04 de dezembro do ano findo, a Câmara deliberou solicitar à Assembleia Municipal, a emissão de Declaração de Interesse Público Municipal, relativa ao processo registado sob o n.º 1434/2001 – ampliação de um armazém, sito na Rua Novos Horizontes, na localidade de Areias, da Freguesia de Gondemaria, deste Concelho – propriedade da firma **PALEGESSOS – Indústria e Comércio de Paletes e Gessos, Limitada**, sediada no Parque Industrial, em Sabugal, considerando que o mesmo se integra em área de Reserva Ecológica Nacional (REN). -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado do ofício n.º 16, de 09 de janeiro em curso, da **Presidente da Assembleia Municipal**, a informar de que aquele órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada a 27 também de dezembro findo, emitiu parecer favorável à emissão da referida declaração. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR A DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL SOLICITADA. -----

OOXXXXOO

OOO

ESTACIONAMENTO RESERVADO A CARGAS E DESCARGAS-----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 24 de dezembro findo, da firma **Ferreira Batista & filhos, Limitada**, com sede na Av. D. José Alves Correia da Silva, n.º 292,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

na Cidade de Fátima, a solicitar a substituição do pino fixo por um amovível, existente junto ao seu estabelecimento, na referida morada, que permita o acesso ao mesmo para cargas e descargas, com as regras e as limitações que forem entendidas por convenientes. -- -----

---- O **Vereador Nazareno do Carmo**, ouvido sobre o pedido, exarou no processo a informação, datada de 14 de janeiro em curso, que se passa a transcrever: “Discordo deste tipo de solução.-----

---- Pretende entrar pela passadeira para cima da lajeta, com carros pesados, quando tem parque para cargas e descargas no estacionamento. -----

---- Esta exceção iria abrir um precedente para toda a Avenida, descaracterizando-a por completo.-- -----

---- À consideração do Sr. Presidente.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR AO AUTOR DO PROJETO QUE SE PRONUNCIE SOBRE A PRETENSÃO, NOMEADAMENTE NA DEFINIÇÃO DE CASOS SEMELHANTES.-----

OOXXXXOO

OOO

PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE LOCAL (PIAL) DO MÉDIO TEJO-----

---- Através do ofício n.º 99/2013, datado de 09 de janeiro em curso, a **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, sedeadada no Convento de S. Francisco, em Tomar, remeteu, em suportes papel e digital, para análise e envio de eventuais comentários, um exemplar do Relatório correspondente à Fase IV – Produção da Versão Final do Programa Intermunicipal de Acessibilidade Local do Médio Tejo, que inclui a elaboração dos Planos Locais de Promoção da Acessibilidade dos Aglomerados Urbanos de Abrantes, Rossio ao Sul do Tejo, Pego, Tramagal, Entroncamento, Ourém, Fátima e Tomar.-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, exarou no processo uma informação, datada de 10 deste mesmo mês, a dar conta de que já foram remetidos os comentários considerados ajustados, propondo a aprovação do referido relatório.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A VERSÃO FINAL DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE LOCAL APRESENTADA.-----

OOXXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE CIDRAL – GONDEMARIA -----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO =-----

---- Através da informação n.º 9/2013, de 09 de janeiro em curso, a **Divisão de Educação e Assuntos Sociais** colocou à consideração superior, proposta de texto de protocolo a celebrar com o **Centro de 3.ª Idade de Gondemaria**, para a cedência antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita na localidade de Cidral, da Freguesia de Gondemaria, deste Concelho, para dinamização dos serviços de apoio à família e atividade de tempos livres, pelo período de um ano, renovável por igual período.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO VI DA ATA. -----

OOXXXXOO

OOO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CONDE DE OURÉM -----

= PEDIDO DE MOBILIÁRIO =-----

---- Através de carta enviada por correio eletrónico no dia 14 de janeiro em curso, o **Agrupamento de Escolas Conde de Ourém**, sedado na Rua Comandante Joaquim da Silva, nesta Cidade, solicitou a esta Autarquia, a cedência de três estantes da biblioteca da escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, para apetrechamento do espaço da biblioteca do Centro Escolar de Nossa Senhora das Misericórdias.-----

---- O pedido encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar: --

- Número 36/2013, de 18 também de janeiro em curso, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**; -----
- Datada de 21 deste mesmo mês, da **Chefe** daquela divisão, a propor que o material solicitado seja pintado de branco, pela **Divisão de Obras Municipais** e facultado ao requerente. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXXOO

OOO

---- Conforme consta da "**ORDEM DO DIA**" estabelecida e por proposta do Senhor Presidente, ao abrigo do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, apreciar os assuntos a seguir indicados, por reconhecer a urgência de deliberação imediata sobre os mesmos: ---- -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 92.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 3, DO ARTIGO 27.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pelo Diretor do Departamento de Administração e Planeamento, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Departamento de Administração e Planeamento da Câmara Municipal, 29 de janeiro de 2013. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEAMENTO,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 29/01/2013**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 86.º DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2009.11.02;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

= Pagamentos.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO

2.1. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Ampliação do número de compartes:

1. Requerimento registado sob o n.º 1134/2013, de Elsa David Costa, sobre prédio sito em Passagem – Óbidos, da Freguesia de Olival;
2. Requerimento registado sob o n.º 1447/2013, de Frédéric Lains e Filipe dos Reis Lains, sobre prédio sito em Lapa – Zambujal, da Freguesia de Atouguia;
3. Requerimento registado sob o n.º 1759/2013, de Rafael Vieira Coelho, sobre prédio sito na sede de Freguesia de Gondemaria;

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, EEM – Alteração dos Estatutos – Ofício n.º 3, de 03 de janeiro em curso, da Assembleia Municipal;

= Alteração do protocolo celebrado com a Fundação Dr. Agostinho Albano de Almeida – Ofício n.º 5, de 07 de janeiro em curso, da Assembleia Municipal;

= Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Ourém – Ofício n.º 7, datado de 07 de janeiro em curso, da Assembleia Municipal;

= Regulamento de Venda Ambulante do Município de Ourém – Ofício n.º 8, datado de 07 de janeiro em curso, da Assembleia Municipal;

= Regulamento de Funcionamento de Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Ourém – Ofício n.º 9, datado de 07 de janeiro em curso, da Assembleia Municipal;

= Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Ourém – Ofício n.º 10, datado de 07 de janeiro em curso, da Assembleia Municipal;

= Regulamento Municipal de Publicidade – Ofício n.º 17, de 09 de janeiro em curso, da Assembleia Municipal;

= Prática de Atos da Competência da Câmara por parte da Junta de Freguesia Nossa Senhora da Piedade – Gestão e conservação do Cemitério Municipal de Ourém – Ofício n.º 18, de 09 de janeiro em curso, da Assembleia Municipal;

= Extinção da Astaq Técnica – Empresa Intermunicipal – Ofício n.º 19, de 09 de janeiro em corrente, da Assembleia Municipal;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= Documentos Previsionais para o ano económico de 2013 – Orçamento e Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2013/2016 – Ofício n.º 20, de 14 de janeiro corrente, da Assembleia Municipal;

= Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Centro de Cultura e Desporto de Caxarias – Repartição de encargos – Ofício n.º 23, datado de 14 do corrente mês, da Assembleia Municipal.

2.1.2. SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO

= Pessoal dirigente – Despesas de representação – Ofício n.º 14, datado de 09 do corrente mês, da Assembleia Municipal;

= Estrutura orgânica (Lei n.º 49/2012, de 30 de agosto) – Ofício n.º 26, de 18 de janeiro em curso, da Assembleia Municipal.

2.2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Empresas do Setor Empresarial Local – Cobertura de prejuízos do exercício económico de 2011 – Informação n.º 4/2013, de 24 de janeiro em curso, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira

2.2.1. SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= Libertação faseada de garantias bancárias:

1. Conceção/construção do Parque Linear (Equipamento Integrado na Operação Valourém) – Reposição de açudes – Carta, datada de 10 de outubro de 2012, da firma Lena Engenharia e Construções, S.A.;
2. Conceção (de especialidades)/construção do Centro Escolar Beato Nuno – Fátima – Informação n.º 9/2013, de 15 do corrente mês, da Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento (SCPA);

= Infraestruturas de AVAC em Centros Escolares:

1. Centro Escolar de Freixianda – Informação n.º 16/2013, de 25 de janeiro em curso, da SCPA;
2. Centro Escolar de Olival – Informação n.º 17/2013, de 25 de janeiro em curso, da SCPA;
3. Centro Escolar de Ourém Nascente – Informação n.º 18/2013, de 25 do corrente mês, da SCPA;

= Prestação de serviços de formação de motoristas – Informação n.º 19/2013, de 25 do corrente mês, da SCPA.

2.2.2. SECÇÃO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO

= Contrato de “Concessão da gestão, exploração e manutenção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de telecomunicações” – Apreciação da minuta do contrato.

3. DEPARTAMENTO DO TERRITÓRIO

3.1. DIVISÃO DE AMBIENTE

= Tarifa de resíduos sólidos urbanos – Devolução de verba – Informação n.º 27/2013, de 14 do corrente mês, da Chefe da Divisão de Ambiente (DA);

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:

1. Informação n.º 16/2013, de 09 de janeiro em curso, da DA;
2. Informação n.º 17/2013, de 09 de janeiro em curso, da DA;
3. Informação n.º 24/2013, de 14 de janeiro em curso, da Chefe da DA.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3.2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

= Alteração do Plano Diretor Municipal no sítio de Pias Longas – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias – Proposta final – Ofício n.º 6, de 07 do corrente mês, da Senhora Presidente da Assembleia Municipal.

3.3. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Apreciação de diversos processos de urbanização e edificação.

3.4. DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

= Estacionamento reservado a cargas e descargas – Carta, datada de 24 de dezembro de 2012, da firma Ferreira Batista & Filhos, Limitada.

4. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA

4.1. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Programa Intermunicipal de Acessibilidade Local (PIAL) do Médio Tejo – Ofício n.º 99/2013, datada de 09 de janeiro em curso, da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

= Cedência da antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Cidral – Gondemaria – Proposta de protocolo – Informação n.º 9/2013, de 09 de janeiro em curso, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);

= Agrupamento de Escolas Conde de Ourém – Pedido de mobiliário – Informação n.º 36/2013, de 18 de janeiro em curso, da DEAS.

5. OUTROS ASSUNTOS - Proposta para apreciação de assuntos urgentes nos termos do artigo 83º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Câmara Municipal de Ourém, 25 de janeiro de 2013

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA
Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, de 15/01/2013 a 28/01/2013

Processo nº	Requerente	Local
351/2010	Alfredo Manuel Ferraz Gomes	Ribeira do Fárrio
2186/2012	Américo Marques Duarte, Lda	Zona Industrial de Casal dos Frades Seiça
990/2011	Laboratório Análises Clínicas Vieira & Carvalho, Lda.	N. Sra. da Piedade
2375/2012	Padaria Dias, Lda	Lagarinho – N.S.Piedade
107/2013	Petrorumi, Lda	Casal dos Crespos - NSPiedade
3112/2008	Rui Pedro Simões Gonçalves	Alburitel

OURÉM, 29 de Janeiro de 2013

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 15/01/2013 a 28 /01/2013

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
616	Difusora Bíblica Prov. Portuguesa Capuchinhos	inspeção de elevador
480	José Pereira da Silva	inspeção de elevador
24543	Residencial Santo Amaro, Lda.	Inspeção de elevador
24544	Residencial Santo Amaro, Lda.	inspeção de elevador
24545	Residencial Santo Amaro, Lda.	inspeção de elevador
24542	Residencial Santo Amaro, Lda.	inspeção de elevador
105	Condomínio Edifício Tr. Jacinta Marto, nº 9	inspeção de elevador
22202	Maria da Conceição Vieira	horário de funcionamento
23448	Natalya Gudz	Horário de funcionamento
23452	Kardapioxarme, Lda.	Horário de funcionamento
479	Condomínio do Edifício Maringá	Inspeção de elevador
108	Jorge Manuel Pereira	Vendedor ambulante
591	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade - Capela de Vale Travesso	Licença de arraial
593	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Urqueira	Licença de arraial
1280	Rosa Maria da Graça Silva Nicolau	Publicidade em viatura
109	Worten-Equipamentos para o lar, SA	Horário de funcionamento
1631	Fábrica do Santuário N ^a . Sr ^a . Do Rosário de Fátima	Inspeção de elevador
1280	Rosa Maria da Graça Silva Nicolau	publicidade em viatura

Ourém, 29 de janeiro de 2013

O Coordenador Técnico da Secção de Taxas e Licenças



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROJETO DE ESTATUTOS
OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

ARTIGO 1.º
DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

1. A empresa adota a denominação de “Ourémviva - Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.”, adiante abreviadamente designada por Ourémviva.
2. A Ourémviva é uma empresa municipal constituída pelo Município de Ourém, nos termos do regime jurídico da atividade empresarial local e participações locais, sob a forma de sociedade anónima.

ARTIGO 2.º
SEDE

1. A Ourémviva tem a sua sede social no edifício do Centro de Negócios de Ourém, Rua Melvin Jones, Ourém, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, concelho de Ourém.
2. Por deliberação do Conselho de Administração, a sede poderá ser transferida para outro local, bem como poderão ser criadas delegações ou outras formas locais de representação onde se entenda conveniente, desde que dentro do concelho de Ourém.

ARTIGO 3.º
REGIME JURÍDICO

A Ourémviva rege-se pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, pela lei comercial, pelos presentes estatutos, e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado.

ARTIGO 4.º
OBJETO

1. A Ourémviva tem por objeto a gestão de serviços de interesse geral e a promoção do desenvolvimento local e regional, competindo-lhe, sem prejuízo da eficiência económica e respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência:
 - a) assegurar a universalidade, a continuidade das serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional e a proteção dos utentes;
 - b) promover o crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social.
2. Para a prossecução dos seus objetivos, a Ourémviva desenvolverá, nomeadamente, as seguintes atividades:
 - a) Promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços na área da educação, ação social, cultura, saúde e desporto;
 - b) Promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano;
 - c) Saneamento de águas residuais urbanas;
 - d) Gestão de resíduos urbanos e limpeza pública;
 - e) Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana.

ARTIGO 5.º
DELEGAÇÃO DE PODERES

1. O Município de Ourém poderá delegar na Ourémviva os poderes de autoridade instrumentais das atividades inseridas no seu objeto, nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

2. No caso previsto no número anterior, o pessoal da Ourémviva incumbido do exercício de poderes de autoridade deterá as competências e prerrogativas de autoridade pública correspondentes ao pessoal do Município que exerça iguais funções.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 6.º

CAPITAL SOCIAL

1. O capital social é de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) inteiramente realizado em dinheiro, correspondendo a cinquenta mil ações nominativas no valor de € 1,00 (um euro) cada uma.
2. O Município de Ourém é titular da totalidade das ações da sociedade.
3. O Conselho de Administração pode, mediante autorização da assembleia geral, aumentar ou reduzir o capital social.
4. As ações da Ourémviva são nominativas.

CAPÍTULO III - ORGÃOS SOCIAIS E COMPETÊNCIAS

ARTIGO 7.º

ÓRGÃOS DA EMPRESA

São órgãos da Ourémviva, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

ARTIGO 8.º

ASSEMBLEIA GERAL

1. O Município de Ourém exerce, através do seu órgão executivo, os poderes atribuídos por lei à assembleia geral, devendo as suas decisões ser transcritas em livro de atas.
2. Nos termos do número anterior, compete ao órgão executivo do Município de Ourém:
 - a) Designar e destituir os membros do Conselho de Administração;
 - b) Deliberar sobre os instrumentos de gestão previsional relativos ao ano seguinte;
 - c) Deliberar, até 31 de Março, sobre o relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício, o parecer do Fiscal Único, e os demais instrumentos de prestação de contas, referentes ao ano transato;
 - d) Deliberar sobre a aplicação dos resultados;
 - e) Deliberar sobre quaisquer alterações dos Estatutos e aumentos de capital;
 - f) Autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
 - g) Exercer os demais poderes que a lei confere às assembleias gerais das sociedades anónimas.

ARTIGO 9.º

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. O Conselho de Administração é composto por um Presidente e um máximo de dois Vogais.
2. O mandato dos membros do Conselho de Administração é coincidente e é exercido pelo prazo de três anos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuação de funções até à sua efetiva substituição.
3. Compete ao Presidente convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração.
4. O Conselho de Administração pode declarar falta definitiva aos membros que estejam ausentes, sem justificação, em três reuniões seguidas ou em cinco reuniões interpoladas, havendo nesse caso, lugar à substituição mediante nomeação de um novo administrador.
5. A responsabilidade de cada membro do Conselho de Administração deve ser caucionada por alguma das formas admitidas na lei, na importância mínima de € 100.000,00 (cem mil euros), salvo nos casos em que a caução seja dispensada individual e expressamente pela assembleia geral.

ARTIGO 10.º



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Compete ao Conselho de Administração, nomeadamente:
 - a) Gerir a Empresa praticando todos os atos e operações relativas ao objeto social;
 - b) Administrar o seu património com as limitações relativas aos poderes de superintendência;
 - c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
 - d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Ourémviva e normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
 - e) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes;
 - f) Elaborar os instrumentos de gestão previsional, o relatório e as contas do exercício e os demais instrumentos de prestação de contas;
 - g) Propor ao município de Ourém a aprovação de preços pelos serviços prestados;
 - h) Solicitar à assembleia geral autorização para a celebração de empréstimos a médio e longo prazo nos termos da lei;
2. O Conselho de Administração poderá delegar em qualquer dos seus membros algumas das suas competências, definindo em ata os limites e as condições do seu exercício.
3. Os atos praticados por delegação de poderes a que alude o número anterior, serão obrigatoriamente dados a conhecer ao Conselho de Administração na reunião imediata que se lhe seguir.

ARTIGO 11.º
COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

1. Compete especialmente ao Presidente do Conselho de Administração:
 - a) Coordenar a atividade do Conselho de Administração;
 - b) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Administração;
 - c) Representar a Ourémviva em juízo e fora dele;
 - d) Providenciar a correta execução das deliberações do Conselho de Administração;
 - e) Representar a Ourémviva em todos os contratos em que seja parte outorgante.
2. Nas suas faltas e impedimentos o Presidente será substituído pelo membro do Conselho de Administração por si designado ou, na falta de designação, pelo membro mais idoso do mesmo Conselho.

ARTIGO 12.º
REUNIÕES, DELIBERAÇÕES E ACTAS

1. O Conselho de Administração fixará a data ou a periodicidade das reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente ou por requerimento de dois dos seus membros.
2. As deliberações são tomadas por maioria e só são válidas quando se encontrar presente à reunião a maioria dos seus membros.
3. As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes na reunião.

ARTIGO 13.º
FORMA DE OBRIGAR

1. A Empresa obriga-se:
 - a) Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente do Conselho de Administração ou, nas suas faltas e impedimentos, quem o substituir;
 - b) Pela assinatura de um Administrador, no âmbito dos poderes nele delegados para o efeito pelo Conselho de Administração;
 - c) Pela assinatura de mandatário ou mandatários, no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos, ou de procuradores especialmente constituídos, dentro dos limites da respetiva procuração.
2. Para atos de mero expediente bastará a assinatura de um membro do Conselho de Administração.



MUNICÍPIO DE OURÉM Câmara Municipal

ARTIGO 14.º FISCAL ÚNICO

1. A fiscalização da Ourémviva é exercida por um revisor ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, nomeado pelo órgão deliberativo do Município de Ourém, sob proposta do órgão executivo do município de Ourém, nos termos legais.
2. Além das competências constantes na lei comercial, compete ao fiscal único, designadamente:
 - a) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras;
 - b) Emitir parecer prévio sobre a necessidade da avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da empresa local e, sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional de mapas de demonstração de fluxos de caixa líquidos atualizados na ótica do equilíbrio plurianual dos resultados;
 - c) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa;
 - d) Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;
 - e) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
 - f) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da Ourémviva;
 - g) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Ourémviva, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - h) Remeter semestralmente ao órgão executivo do Município, informação sobre a situação económica e financeira da Ourémviva;
 - i) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;
 - j) Emitir a certificação legal de contas;
 - k) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Ourémviva que seja submetido à sua apreciação pelo Conselho de Administração.
 - l) Demais competências previstas na lei.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

ARTIGO 15.º PRINCÍPIOS DA GESTÃO

A gestão da sociedade realizar-se-á de forma a assegurar a viabilidade económica da Empresa e o seu equilíbrio financeiro, com respeito pelo disposto nestes Estatutos, na Lei e pelos princípios da boa gestão empresarial, e deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município de Ourém, e de acordo com as orientações estratégicas definidas por este.

ARTIGO 16.º DEVERES DE INFORMAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS

1. Tendo em vista o acompanhamento e controlo, a OurémViva deverá facultar os seguintes elementos ao seu órgão executivo:
 - a) Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais;
 - b) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais;
 - c) Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento;
 - d) Documentos de prestação anual de contas;
 - e) Relatórios trimestrais de execução orçamental;
 - f) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da situação da empresa e da sua atividade.



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

ARTIGO 17.º

RENDIMENTOS

Constituem receitas da Ourémviva:

- a) Os rendimentos provenientes da sua atividade e dos serviços prestados nesse âmbito;
- b) As participações, as dotações e subsídios e as indemnizações compensatórias, que lhe sejam atribuídas;
- c) O produto da alienação de bens próprios e da constituição de direitos sobre eles;
- d) Os ganhos resultantes do reconhecimento da valorização do seu património;
- e) As doações, heranças e legados;
- f) Quaisquer outros que por lei ou contrato venha a receber.

ARTIGO 18.º

PATRIMÓNIO

1. O património da Ourémviva é constituído pelos bens e direitos recebidos do Município de Ourém ou adquiridos para ou no exercício da sua atividade.
2. A Ourémviva deve manter atualizado o cadastro dos bens que integram o seu património e ainda os bens do Município que estejam afetos à sua atividade.

ARTIGO 19.º

DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E REAVALIAÇÕES

1. As depreciações, amortizações e as reavaliações do ativo fixo tangível a ativo intangível serão efetuadas pelo Conselho de Administração, com parecer favorável do Fiscal Único, sem prejuízo da aplicabilidade do disposto na lei fiscal.
2. A OurémViva deve proceder periodicamente à reavaliação do ativo fixo tangível e ativo intangível, em ordem a obter uma mais exata correspondência entre os valores patrimoniais e contabilísticos.

ARTIGO 20.º

IMPARIDADES, PROVISÕES, RESERVAS E FUNDOS

1. A Ourémviva deverá constituir as imparidades, provisões, reservas e fundos julgados necessários, sendo obrigatória a constituição de reserva legal.
2. A reserva legal será constituída e reforçada por pelo menos 10% dos resultados líquidos de cada exercício e, para além disso, o que deles lhe for anualmente destinado.
3. A reserva legal só pode ser utilizada para cobrir eventuais prejuízos transitados ou para incorporação no capital.

ARTIGO 21.º

EMPRÉSTIMOS

Sem prejuízo do disposto no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, a Ourémviva pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazo, bem como emitir obrigações, sendo que a obtenção de empréstimos a médio e longo prazo deverá ser precedida de parecer o Fiscal Único e sujeita a aprovação pela assembleia geral.

ARTIGO 22.º

CONTRATO-PROGRAMA

No âmbito da atividade da Ourémviva deverão ser celebrados contratos-programa com o Município de Ourém, nos termos previstos no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações públicas.

ARTIGO 23.º



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CONTROLO FINANCEIRO

A gestão da Empresa está sujeita ao controlo financeiro do Tribunal de Contas e da Inspeção Geral de Finanças.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 24.º
ESTATUTO DO PESSOAL

1. O estatuto do pessoal da Ourémviva é o do regime do contrato individual de trabalho.
2. A matéria relativa à contratação coletiva rege-se pela lei geral.
3. Os funcionários e agentes da Administração Pública podem exercer funções na Ourémviva nos termos da legislação em matéria de mobilidade.

ARTIGO 25.º
EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO

1. A extinção da Ourémviva é da competência do órgão deliberativo do Município de Ourém, sob proposta da respetiva Câmara Municipal.
2. A extinção pode visar a reorganização das atividades da Ourémviva, mediante a sua cisão ou fusão com outras, ou destinar-se a pôr termo a essa atividade, sendo então seguida de liquidação do respetivo património.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Ourém

O Conselho Municipal de Juventude de Ourém visa proporcionar aos jovens munícipes um espaço aberto ao debate e partilha de opiniões, incentivando o seu direito à participação e à cidadania.

Defende o Município de Ourém que uma política municipal virada para a juventude deve oferecer uma resposta adequada às necessidades dos jovens, com o objectivo de melhorar a sua qualidade de vida e favorecer a sua plena participação na comunidade.

Os jovens representam um forte capital de esperança, devendo o Município desenvolver a sua ação no sentido de aproveitar as suas capacidades criativas e geradoras de processos de mudança de mentalidades e de modernização da sociedade.

As atividades dirigidas aos jovens devem envolvê-los não só na execução, mas também na fase de definição, planificação e preparação.

A criação do Conselho Municipal de Juventude de Ourém assume-se como fundamental e pertinente, na defesa dos pressupostos aqui enunciados.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de janeiro, tendo em conta a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro e Lei nº 6/2012 de 10 de fevereiro, é elaborado o presente Regulamento.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza Jurídica

O Conselho Municipal de Juventude de Ourém é o órgão consultivo do Município sobre matérias relacionadas com as políticas de juventude.

Artigo 2.º

Fins

O Conselho Municipal de Juventude de Ourém prossegue os seguintes fins:

- a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social;

- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no concelho;
- e) Colaborar com os órgãos do Município no exercício das competências destes relacionadas com a juventude;
- f) Incentivar e apoiar a actividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- g) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de actuação;
- h) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- i) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude.

Capítulo II

Artigo 3.º

Composição

1. O Conselho Municipal da Juventude de Ourém é composto pelos seguintes membros:
 - a) O Presidente da Câmara, que preside;
 - b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;
 - c) O representante do Município de Ourém no Conselho Regional de Juventude;
 - d) Um representante de cada associação juvenil com personalidade jurídica, sediada no concelho de Ourém e inscritas no Registo Nacional das Associações Juvenis (RNAJ);



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico, secundário e profissional com sede no município;
- f) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do Município ou na Assembleia da República;
- g) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, de âmbito nacional.

Artigo 4.º

Observadores Permanentes

1. O Conselho Municipal de Juventude de Ourém pode atribuir o estatuto de observador permanente, mas sem direito a voto, a representantes das entidades públicas ou privadas, cuja presença seja considerada útil à discussão da agenda, tais como Instituição Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e que desenvolvam, a título principal, actividades relacionadas com a juventude, bem como associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ;
2. Compete ao plenário do Conselho Municipal de Juventude de Ourém deliberar sobre a atribuição às entidades acima mencionadas no estatuto de observador permanente, bem como solicitar a sua presença.

Artigo 5.º

Participantes externos

1. Por deliberação do Conselho Municipal de Juventude de Ourém podem ser convidados a participar nas reuniões, sem direito a voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes de entidades referidas no artigo anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

Artigo 6.º

Admissibilidade das Associações

Só podem fazer parte do Conselho Municipal da Juventude de Ourém as instituições que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a) Sejam Associações ou organismos equiparados;
- b) Tenham sede ou delegação no Município;
- c) Tenham secções ou departamentos juvenis;

Artigo 7.º

Admissibilidade de representantes

As Associações podem, a todo o tempo, integrar o Conselho Municipal da Juventude de Ourém, desde que, por escrito, mostrem nisto interesse e obedeçam a todos os requisitos previstos no Regulamento.

Capítulo III

Artigo 8.º

Competências

1. Ao Conselho Municipal da Juventude de Ourém caberá estudar, debater e formular propostas sobre todos os assuntos relacionados com a juventude, nomeadamente:
 - a) Fomento do associativismo juvenil;
 - b) Formação e valorização dos jovens;
 - c) Desenvolvimento social, cultural, político, artístico e científico da juventude municipal;
 - d) Promoção e acompanhamento das acções e projectos de interesse para os jovens do Município.

Artigo 9.º

Competências Consultivas

1. Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Ourém pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:
 - a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de actividades,
 - b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquelas conexas;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Ourém emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projectos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.
3. O Conselho Municipal de Juventude de Ourém será auscultado pela Câmara Municipal durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.
4. Compete ainda ao Conselho Municipal de Juventude de Ourém emitir parecer facultativo sobre iniciativas com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do Presidente da Câmara ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.
5. A Assembleia Municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao Conselho Municipal de Juventude de Ourém sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 10.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1. Para efeitos de emissão dos pareceres obrigatórios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal:
 - a) Reúne, ainda na fase de preparação das propostas de documentos previsionais, com o Conselho Municipal de Juventude de Ourém para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo, assim como para que o Conselho Municipal de Juventude de Ourém possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias;
 - b) Após a aprovação dos documentos referidos na alínea anterior, é da competência da Câmara Municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao Conselho Municipal de Juventude de Ourém, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior;
2. Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao Conselho Municipal de Juventude de Ourém toda a documentação relevante.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. O parecer do Conselho Municipal de Juventude de Ourém solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.
4. A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no número anterior, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgão competentes.

Artigo 11.º

Competências de acompanhamento

Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Ourém acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do Município sobre as seguintes matérias:

- a) Execução da política municipal de juventude;
- b) Execução da política orçamental do Município e respetivo setor empresarial relativa às políticas de juventude;
- c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do Município entre a população jovem do mesmo;
- d) Participação cívica da população jovem do Município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 12.º

Competências eleitorais

Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Ourém eleger um representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 13.º

Divulgação e informação

Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Ourém, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no Município e os titulares dos órgãos da autarquia;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- b) Divulgar junto da população jovem residente no Município as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no Município.

Artigo 14.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao Conselho Municipal de Juventude de Ourém:

- a) Aprovar o plano e o relatório de actividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 15.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao Conselho Municipal de Juventude de Ourém acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 16.º

Comissões Intermunicipais de Juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, os Conselhos Municipais de Juventude podem estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de Comissões Intermunicipais de Juventude.

CAPÍTULO IV

**Direitos e deveres dos membros do Conselho
Municipal de Juventude de Ourém**

Artigo 17.º

Direitos dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Ourém

1. Os membros do Conselho Municipal de Juventude de Ourém identificados nas alíneas d) a g) do artigo 3.º têm o direito de:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a) Intervir nas reuniões do plenário;
 - b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do Conselho;
 - c) Eleger o representante do Município no Conselho Municipal de Educação;
 - d) Propor a adoção de recomendações pelo Conselho Municipal de Juventude de Ourém;
 - e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, bem como das respectivas entidades empresariais municipais.
2. Os restantes membros do Conselho Municipal de Juventude de Ourém apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a), d) e e) do número anterior.

Artigo 18.º

Deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Ourém

Os membros do Conselho Municipal de Juventude têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do Conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do Conselho Municipal de Juventude de Ourém;
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o Conselho Municipal de Juventude de Ourém, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 19.º

Funcionamento

1. O Conselho Municipal de Juventude de Ourém pode reunir-se em plenário e em secções especializadas permanentes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. O Conselho Municipal de Juventude de Ourém pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
3. O Conselho Municipal de Juventude de Ourém pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 20.º

Plenário

1. O plenário do Conselho Municipal de Juventude de Ourém reúne-se ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de actividades e ao orçamento do Município e a outra destinada à apreciação do relatório de actividades do Município.
2. O plenário do Conselho Municipal de Juventude de Ourém reúne-se ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto.
3. No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do Conselho Municipal de Juventude de Ourém e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.

Artigo 21.º

Comissão permanente

1. São competências da comissão permanente do Conselho Municipal de Juventude de Ourém, as seguintes:
 - a) Coordenar as iniciativas do Conselho e organizar as suas actividades externas;
 - b) Assegurar o funcionamento e a representação do Conselho entre as reuniões do plenário;
 - c) Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do Conselho Municipal de Juventude de Ourém e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 3.º
3. O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do Conselho Municipal de Juventude de Ourém.
4. Os membros do Conselho Municipal de Juventude de Ourém indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.
5. As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do Conselho Municipal de Juventude de Ourém.

Artigo 22.º

Deliberações

1. As deliberações são tomadas por maioria.
2. As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respectiva ata.

Capítulo VI

Apoio à Atividade do Conselho Municipal de Juventude

Artigo 23.º

Apoio Logístico e Administrativo

O apoio logístico e administrativo ao Conselho Municipal de Juventude de Ourém é da responsabilidade do Município de Ourém, respeitando a autonomia administrativa e financeira do Município.

Artigo 24.º

Instalações

1. O Município de Ourém deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Ourém.
2. O Conselho Municipal de Juventude de Ourém pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à Câmara Municipal para organização de actividades promovidas por si ou



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

pelos seus membros e para proceder a audição com entidades relevantes para o exercício das suas competências.

Artigo 25.º

Publicidade

O município deve disponibilizar o acesso do CMJO aos meios informativos disponíveis, nomeadamente no sítio oficial na internet para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a data da sua publicação em Diário da República.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM E
O CENTRO DE 3ª IDADE DE GONDEMARIA**

É função da Câmara Municipal de Ourém contribuir para a promoção da realização de projetos culturais, recreativos, sociais e desportivos de qualidade e de interesse para o concelho.

Considerando que se encontra disponível no lugar de Cidral, freguesia de Gondemaria, o edifício onde funcionara a Escola Básica do 1º Ciclo considera-se ser o Centro de 3ª Idade de Gondemaria a entidade mais ajustada para o seu usufruto, procurando tirar o maior proveito do mesmo em função da população da freguesia/associados e fins que representa.

Neste sentido a Câmara Municipal de Ourém celebra com o Centro de 3ª Idade de Gondemaria o presente Protocolo de cedência de instalações, na certeza de que é garantido um pleno aproveitamento da mesma para as iniciativas de interesse daquela Freguesia.

O Presente Protocolo rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

Identificação dos Outorgantes

O presente Protocolo de cedência de instalações é celebrado entre a Câmara Municipal de Ourém, adiante designada como Primeiro Outorgante, representada pelo seu Presidente, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, e o Centro de 3ª Idade de Gondemaria, adiante designada como Segundo Outorgante, representada pelo seu Presidente, Rui Antunes Pereira.

Cláusula II

Objeto

O Presente Protocolo tem por objeto a cedência do edifício escolar do 1º Ciclo, da localidade de Cidral, que se encontra devoluto, ao Centro de 3ª Idade de Gondemaria inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 536º da Freguesia de Gondemaria e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

descrito na conservatória do registo predial sob o número 1532 da mesma freguesia, tornando-se um polo agregador de sinergias que poderão trazer contributos positivos para o desenvolvimento social da Freguesia, nomeadamente na dinamização dos serviços de apoio à família e centro de actividade de tempos livres.

Cláusula III
Período de Vigência

Sem prejuízo de eventuais revisões dos termos contratuais, o período de vigência deste Protocolo é de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por período igual de tempo, caso não seja denunciado por qualquer das partes com 30 dias de antecedência.

Cláusula IV
Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a ceder a gestão do edifício escolar do 1º Ciclo, ao Segundo Outorgante, para que aí possam ser postos em prática objetivos definidos na Clausula II do presente Protocolo.
2. O Primeiro Outorgante reserva para si o direito de efetuar uma vistoria às condições das instalações, informando com a devida antecedência o Segundo Outorgante.

Cláusula V
Direitos e Deveres do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante será responsável pelo acompanhamento da gestão e manutenção do edifício escolar e das respetivas infraestruturas, incumbindo-lhe:

1. Fazer uma utilização normal e prudente do espaço, equipamentos e infraestruturas adstritas ao mesmo;
2. Utilizar e gerir o espaço disponibilizado tornando-o num polo de desenvolvimento;
3. Suportar todas as despesas de água, eletricidade;
4. Suportar todas as despesas inerentes à manutenção dos espaços exteriores e interiores, caso existam;
5. Manter o recinto da escola nas melhores condições;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

6. Efetuar um seguro que cubra eventuais danos que possam ocorrer aos intervenientes durante a presença do Segundo Outorgante no espaço em apreço, e suportar os respetivos custos;
7. Não efetuar obras ou qualquer outro tipo de alterações no espaço, infraestruturas anexas ou equipamentos cedidos, exceto com a prévia autorização do Primeiro Outorgante;
8. A utilização deste edifício escolar está exclusivamente afeta ao Segundo Outorgante, não podendo este cedê-las a terceiros, e devendo cumprir o objecto estatutário legal e os fins associativos previstos.

Cláusula VI

Devolução do Espaço, InfraEstruturas e Equipamentos

Aquando do *terminus* do presente Protocolo, qualquer que seja a causa, o Segundo Outorgante obriga-se a:

1. Devolver à Câmara Municipal de Ourém o espaço cedido, livres de quaisquer ónus ou encargos;
2. Devolver as infraestruturas e os equipamentos cedidos no estado de conservação em que os recebeu, sem que haja direito a qualquer indemnização por eventuais benfeitorias por si realizadas.

Cláusula VII

Casos Omissos

As questões omissas no presente Protocolo serão resolvidas por acordo das partes.

Cláusula Única

O presente Protocolo contém três folhas, todas numeradas e rubricadas pelos representantes das entidades outorgantes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, sendo feito em quadruplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades outorgantes.

Ourém, _____ de _____ 2013



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.57
29/01/2013
Anexo VI

O Primeiro Outorgante
Câmara Municipal de Ourém

O Segundo Outorgante
Centro de 3ª Idade de Gondemaria

Paulo Alexandre Homem de O. Fonseca
Presidente da Câmara

Rui Antunes Pereira
Presidente da Direcção